



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 84/2022
De 05 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos).

A presente propositura se faz necessária para viabilizar a devolução de recursos ao Ministério da Saúde. Cumpre informar que referidos recursos foram recebidos devido à habilitação de leitos de UTI – Unidades de Terapia Intensiva, exclusivos para pacientes da COVI-19, no Hospital São Francisco, enquanto mantinha contrato com a Administração Pública Municipal. No entanto, com a finalização do contrato em 30/07/2021, os leitos foram desabilitados, já não fazendo jus ao recebimento das verbas. Dessa forma, para manter a adimplência do Município perante o órgão federal, necessária a restituição aos cofres públicos federais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 84/2022
De 05 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (Trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e nove centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.93.00R\$ 369.153,09
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID19

TOTAL:R\$ 369.153,09

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit exercícios anteriores no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos) referente recurso disponibilizado para o Custeio dos Leitos de UTI do Hospital São Francisco.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO